



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

Processo Licitatório nº 006/2025

Dispensa nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da Gestão Pública, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Amaraji/PE e demais trabalhadores da gestão pública.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

contratação de empresa especializada para a realização de Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da Gestão Pública, destinado aos servidores da Câmara de Vereadores e demais trabalhadores da gestão pública.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da Gestão Pública, destinado aos servidores da Câmara de Vereadores e demais trabalhadores da gestão pública.	
ASSUNTO:	Estudo para diagnóstico da demanda e instauração de processo administrativo para a contratação de empresa especializada para a realização de Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da Gestão Pública, destinado aos servidores da Câmara de Vereadores e demais trabalhadores da gestão pública.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Geral
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Fernanda Dayane Silva da Silveira Secretária Geral
JUSTIFICATIVA:	<p>O curso tem como objetivo principal capacitar os servidores da Câmara Municipal de Amaraji-PE, bem como demais trabalhadores da gestão pública, promovendo a implementação de práticas de humanização no atendimento à população. A ação busca fomentar um ambiente legislativo ético, respeitoso, inclusivo e eficiente, fortalecendo as relações internas e o vínculo com a comunidade.</p> <p>2.2. A contratação do programa é justificada pela necessidade de promover o aprimoramento das competências profissionais e interpessoais dos servidores da Câmara, alinhando-se aos seguintes marcos legais:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, que estabelece os princípios de legalidade, moralidade, eficiência e publicidade no serviço público;



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

	<p><input type="checkbox"/> Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que promove a transparência e o acesso universal aos serviços públicos;</p> <p><input type="checkbox"/> Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), que assegura o tratamento adequado de informações dos cidadãos;</p> <p>Decreto nº 5.378/2005, que institui a Política Nacional de Humanização do SUS (HumanizaSUS), inspirando princípios aplicáveis ao atendimento no setor público em geral.</p> <p>2.3. O programa também busca melhorar o clima organizacional, promover um atendimento ético e inclusivo à população e fortalecer as relações interpessoais entre servidores e vereadores, assegurando maior eficiência e acolhimento nas interações institucionais.</p>
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:	Para o serviço, estabelece-se a expectativa de custeio máximo no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
DATA PRETENDIDA PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:	Março de 2025.
QUANTIDADE:	12 meses
PREVISÃO, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:	Imediato, após a celebração e formalização do contrato.
OPÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, com a possibilidade de aplicação do art. 75, inc. II, considerando a análise realizada nos processos nos exercícios de 2023 e 2024.
INFORMAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ Funcional: 01.01.10001.122.3002.2002 – Gestão Técnica e consultoria, Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria
OUTRAS DISPOSIÇÕES:	Encaminhe-se a presente demanda ao Setor Financeiro/Contratações da Câmara, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

	administrativo e prosseguimento da demanda.
--	--

Amaraji/PE, 31 de janeiro de 2025

Fernanda Dayane Silva da Silveira
Secretária Geral



Processo Administrativo n.º 006/2025
Dispensa Administrativa n.º 006/2025

A Câmara Municipal de Amaraji - PE Torna público que realizará Dispensa Administrativa, com critério de julgamento **Menor Preço** na hipótese do art. 75, *inciso II* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. SOLICITAÇÃO.

Solicitamos a apresentação de Documentação e Proposta de Preços visando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a realização de Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da Gestão Pública, destinado aos servidores da Câmara de Vereadores e demais trabalhadores da gestão pública.

- 1.1. A documentação deverá ser apresentada até **19 de março de 2025, às 13 horas**, na Rua Rocha Pontual, N° 60, Centro – Amaraji/PE.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de habilitação e proposta de preços para o endereço epigrafado.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos neste edital.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



- c) voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Câmara Municipal de Amaraji;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na sequência abaixo estabelecida:

- 3.1. Habilitação Jurídica;
- 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.3. Qualificação Técnica;
- 3.4. Qualificação Econômico-financeira
- 3.5. Outros Documentos

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.

3.1.1– Empresa Individual: Registro Comercial.



3.1.2. Sociedades Empresárias em geral:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. - Sociedades Empresárias do tipo S/A;
- b) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício.

3.1.3 – Sociedades Simples:

- a) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.
- b) As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Apresentar cópia da RG/ CNH e CPF/MF dos sócios juntamente com o documento acima.

3.1.6. Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 3.1.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União
(www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- 3.1.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 3.1.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.html>);
- 3.1.3.4 Cadastro de Fornecedores penalizados pelo Estado de Pernambuco
(http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_abp/PREmitirFornecedorPenalidade).
- 3.1.3.5 http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_apc/PREmitirCertidaoRegularidadeWeb



REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado;

3.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame.

3.2.3- Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

3.2.4 – Prova de regularidade para com o fisco do Estado de Pernambuco. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja no Estado (PE), poderá ser retirada na Secretariada fazenda do Estado, ou através do Site:

www.sefaz.pe.gov.br;

3.2.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de Janeiro de 2012.

3.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.3.1 – Atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível com em características e quantidades com o objeto desta cotação;

3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA - artigo 69, da Lei nº. 14.133/2021.

3.4.1. Certidão negativa que comprove a inexistência da decretação de falência e procedimento de recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data de realização desta licitação ou dentro do prazo de validade constante no documento e também pelo Sistema **PJE (Processos Judiciais Eletrônicos relativos à 1ª e 2ª Graus)**.

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **(ANEXO III)**;

3.5.2 Declaração de cumprimento do disposto do Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021 que se refere ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **(ANEXO IV)**;



3.5.3 Indicação do nome, condição legal, número do CPF e do RG do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal da licitante.

3.5.4 Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.

3.5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda, o que segue:

3.5.5.1 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.5.5.2 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.5.6 Não serão aceitos *protocolos de entrega* ou *solicitação de documento* em substituição aos documentos requeridos neste edital;

3.5.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.

4. CONTRATAÇÃO

4.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*



4.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.1.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

4.1.5. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.1.6. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

4.1.7. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

4.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.6. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.7. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.9. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.11. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



5.1.12. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato ~~fraudulento~~ na execução do contrato;

5.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.13.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações cometidas dos itens acima;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens acima deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.4. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.5. as peculiaridades do caso concreto;

5.3.6. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.8. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

5.5.



5.6. desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação ~~será operacionalizada fora~~ deste procedimento.

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.11. Integram a presente Solicitação de Proposta para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

I	Termo de referência (ANEXO I);
II	Planilha /Modelo de Proposta (ANEXO II)
III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);
IV	Modelo de Cumprimento do inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV)
V	Modelo de Declaração de Ciência (ANEXO XI)

Amaraji (PE), 13 de março de 2025

Atenciosamente,

Ozeas João da Silva
Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a realização de Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da Gestão Pública, destinado aos servidores da Câmara de Vereadores e demais trabalhadores da gestão pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O curso tem como objetivo principal capacitar os servidores da Câmara Municipal de Amaraji-PE, bem como demais trabalhadores da gestão pública, promovendo a implementação de práticas de humanização no atendimento à população. A ação busca fomentar um ambiente legislativo ético, respeitoso, inclusivo e eficiente, fortalecendo as relações internas e o vínculo com a comunidade.

2.2. A contratação do programa é justificada pela necessidade de promover o aprimoramento das competências profissionais e interpessoais dos servidores da Câmara, alinhando-se aos seguintes marcos legais:

- **Constituição Federal de 1988**, art. 37, caput, que estabelece os princípios de legalidade, moralidade, eficiência e publicidade no serviço público;
- **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, que promove a transparência e o acesso universal aos serviços públicos;
- **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, que assegura o tratamento adequado de informações dos cidadãos;
- **Decreto nº 5.378/2005**, que institui a Política Nacional de Humanização do SUS (HumanizaSUS), inspirando princípios aplicáveis ao atendimento no setor público em geral.

2.3. O programa também busca melhorar o clima organizacional, promover um atendimento ético e inclusivo à população e fortalecer as relações interpessoais entre servidores e vereadores, assegurando maior eficiência e acolhimento nas interações institucionais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo licitatório encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, notadamente nos artigos 72, 73 e 75, que tratam das hipóteses de contratação direta e dos princípios que regem as licitações e contratações públicas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Composição: O programa deverá ser composto por 4 (quatro) cursos de atualização, na modalidade presencial, com duração de 40 horas/aula no total.

4.2. Público-Alvo:



Todos os servidores. Da gestão pública, em especial os trabalhadores da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

4.3. Estrutura do Programa:

O programa deverá ser composto por módulos formativos que contenham atividades teóricas e práticas sobre os seguintes conteúdos básicos:

1	Princípios da humanização no serviço público, com ênfase no ambiente legislativo.
2	Direitos humanos e inclusão de minorias.
3	Ética no ambiente de trabalho legislativo
4	Atendimento ao Cidadão com Humanização
5	Técnicas de comunicação eficaz e assertiva
6	Técnicas de manejo de situações de conflito
7	Técnicas de organização de eventos e assembleias inclusivas
8	Simulação de atividades práticas do cotidiano laboral do ambiente legislativo

4.4 Resultados Esperados:

Ao final do programa, espera-se que os servidores:

1. Assimilem os princípios da humanização no serviço público.
2. Demonstrem habilidades para atendimento acolhedor e inclusivo.
3. Proponham e implementem práticas que fortaleçam as relações institucionais e com a comunidade.

4.6 Os serviços objeto desta contratação incluem:

- Planejamento e execução do curso, com aulas presenciais e remotas;
- Fornecimento de materiais didáticos, kits de participação e certificados;
- Disponibilização de equipamentos e infraestrutura necessários para suporte às atividades;
- Suporte logístico e pedagógico ao longo da execução do curso.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do curso será de 3 (três) meses, conforme cronograma a ser acordado entre as partes.

6. DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do serviço é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). O pagamento será efetuado em 2 parcelas iguais de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), a primeira no início da execução e a segunda ao final desta, iniciado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias,



CÂMARA MUNICIPAL DE

AMARAJI

CASA SÔNIO ALVES DE ARAÚJO

contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA CONTRATADA

A contratação direta será fundamentada na Lei nº 14.133/2021, considerando a proposta comercial apresentada pela empresa que atende aos requisitos técnicos, financeiros e metodológicos exigidos. A proposta da empresa será selecionada por apresentar o menor valor e atender integralmente aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- Elaborar e executar o plano pedagógico conforme especificações do ponto 4.3;
- Fornecer os materiais, equipamentos e suporte previstos na proposta;
- Apresentar relatórios detalhados após a conclusão de cada módulo;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que sejam cumpridos os objetivos pactuados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Amaraji-PE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Designar representante para emitir parecer técnico sobre o cumprimento das obrigações contratuais;
- Fornecer apoio logístico, quando necessário, para viabilizar a execução do curso.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O contrato será acompanhado por servidor designado, que deverá elaborar relatórios de fiscalização e verificar a qualidade dos serviços entregues, observando os prazos e condições estabelecidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Termo de Referência integra o processo administrativo de dispensa de licitação, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Amaraji – PE 13 de março de 2025

Fernanda Dayane Silva da Silveira

Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

Assunto: autorização de Abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação.

Ilustríssimo (a) Agente de Contratação.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho, por meio do presente, a Autorização de abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada para a realização de Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da Gestão Pública, destinado aos servidores da Câmara de Vereadores e demais trabalhadores da gestão pública.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Amaraji (PE), 12 de março de 2025

Atenciosamente,

Ozeas João da Silva
Presidente



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
PROCESSO ADM 006/2025 SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE**
PREÇOS.

A Câmara Municipal de Amaraji - PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a contratação de empresa especializada para a realização de Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da Gestão Pública, destinado aos servidores da Câmara de Vereadores e demais trabalhadores da gestão pública. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: licitacaocamaraamaraji.2025@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Amaraji, 13 de março de 2025.

OSVALDO SILVA FABRÍCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ailton Martins da Silva
Código Identificador:A2D1797B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/03/2025. Edição 3801
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



CPL CMA <licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com>

Solicitação de Edital para prestação do serviço do Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da gestão Pública

2 messages

VERTEX <admoficialvertex@gmail.com>
To: licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com

Fri, Mar 14, 2025 at 11:58 AM

Prezados, bom dia!
Solicitamos o edital para prestação de serviço de
Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da Gestão Pública para a câmara de vereadores
de Amaraji - PE.

Agradecemos,



VERTEX - Gestão Educação e Consultoria

CPL CMA <licitacaocamaraamaragi.2025@gmail.com>
To: VERTEX <admoficialvertex@gmail.com>

Mon, Mar 17, 2025 at 9:42 AM

[Quoted text hidden]

 processo006 treinamentps (1).docx
1002K



http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=euq8osmuyh3n3n3h3g3s3ch3e2#divulgo=0xwAGcK1FrdLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1044985603-MARIA EDUARDA GUERRA DA SILVA CABRAL 04926499525-JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/08/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 049.264.995-25, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05651859060, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO, 245, APTO 106 1 ANDAR, CAJA, CARPINA, PE, CEP 55813320, BRASIL.

MARIA EDUARDA GUERRA DA SILVA CABRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 104.449.856-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8037327, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 408, 1, BR 408, PAUDALHO, PE, CEP 55825000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA PADRE ROCHA, 197, SALA C, SÃO JOSÉ, CARPINA, PE, CEP 55.815-140.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Req: 81400001916880

Página 1



Certifico o Registro em 04/10/2024

Arquivamento 26203411091 de 04/10/2024 Protocolo 248345605 de 04/10/2024 NIRE 26203411091

Nome da empresa VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219812740280129

04/10/2024



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	259991791 - 09/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203411091
CNPJ 57.561.033/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2025
SOB N: 20259991791

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259991791

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04926499525 - JULIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS - Assinado em 09/01/2025 às 12:00:50

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

13/01/2025



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacaodoc.html?tx/qgscqj7mD7nK0QZ2Mxchavez?bivvifiroc7XKAGCK1EPdLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04926499825-JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS

ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS.

CNAE FISCAL

- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8512-1/00 - educação infantil - pré-escola
- 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8542-2/00 - educação profissional de nível tecnológico
- 8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
- 8533-3/00 - educação superior - pós-graduação e extensão
- 8532-5/00 - educação superior - graduação e pós-graduação
- 8531-7/00 - educação superior - graduação
- 8520-1/00 - ensino médio
- 8513-9/00 - ensino fundamental
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 04/10/2024 e seu prazo é indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social.





http://assinador.pics.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1jg8b5m5vynhnmfipqba96cchave2=blvixk0t::XWAGXc4:4:dlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10444983f03-NARITA EDUARDA GUERRA DA SILVA CARVALHO 04926499525-JULIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA, AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO: AS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR, AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DACTILOGRAFIA, AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS
EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
ENSINO FUNDAMENTAL
ENSINO MÉDIO
EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
8520-1/00 - ensino médio.
9430-8/00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais.
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.
8542-2/00 - educação profissional de nível tecnológico.
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico.
8533-3/00 - educação superior - pós-graduação e extensão.
8532-5/00 - educação superior - graduação e pós-graduação.
8531-7/00 - educação superior - graduação.
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
8513-9/00 - ensino fundamental.
8512-1/00 - educação infantil - pré-escola.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Rcq: 81400001916880

Página 2

04/10/2024



Certifico o Registro em 04/10/2024
Arquivamento 26203411091 de 04/10/2024 Protocolo 248345605 de 04/10/2024 NIRE 26203411091
Nome da empresa VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 219812740280129



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4098bo5muvyrcvntHhgba96cha7e2-bivv1R0c22x4GxcK14pdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10444985603-MARIA EDUARDA GUERRA DA SILVA CABRAL 049266499525--JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/08/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 049.264.995-25, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05651859060, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO, 245, APTO 106 1 ANDAR, CAJA, CARPINA, PE, CEP 55813320, BRASIL.

MARIA EDUARDA GUERRA DA SILVA CABRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 104.449.856-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8037327, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 408, 1, BR 408, PAUDALHO, PE, CEP 55825000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA PADRE ROCHA, 197, SALA C, SÃO JOSÉ, CARPINA, PE, CEP 55.815-140.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PODERES ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

CARPINA PE, 30 de setembro de 2024.

JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS

MARIA EDUARDA GUERRA DA SILVA CABRAL

Rcq: 81400001916880

Página 5

04/10/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 04/10/2024

Arquivamento 26203411091 de 04/10/2024 Protocolo 248345605 de 04/10/2024 NIRE 26203411091

Nome da empresa VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 219812740280129



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=6398f05muvyhnvnhnllbqbaq5chave2=01vYR0C0X44Gxcl4rclw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10444985603-MARIA EDUARDA GUERRA DA SILVA CABRAL 04926499525-JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	248345605 - 04/10/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE: 26203411091
CNPJ: 57.561.033/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2024
SOB N: 26203411091

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 26203411091

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04926499525 - JULIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS - Assinado em 02/10/2024 às 12:08:28

Cpf: 10444985603 - MARIA EDUARDA GUERRA DA SILVA CABRAL - Assinado em 02/10/2024 às 15:57:13

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

04/10/2024



http://assinador.pece.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1f1x23961q1r7md1n1k1027xw1chave2-d1v1k1027xw1gck14r1u
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04926499525-JULIANA PATRICIA CAVALLANTI DOS SANTOS

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na RUA PADRE ROCHA, 197, SALA C, SÃO JOSÉ, CARPINA, PE, CEP 55.815-140.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
EDUCACAO SUPERIOR POS GRADUACAO E EXTENSAO
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO O SERVICO DE PREVISAO METEOROLOGICA, OS SERVICOS DE AVALIACAO NAO IMOBILIARIA, AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR, AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA, AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS
EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO E POS GRADUACAO
AGENCIAS DE PUBLICIDADE
PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA
ENSINO FUNDAMENTAL
ENSINO MEDIO
EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO
AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO

Req: 81500001074966

Página 3

13/01/2025



Certifico o Registro em 13/01/2025
Arquivamento 20259991791 de 13/01/2025 Protocolo 259991791 de 09/01/2025 NIRE 26203411091
Nome da empresa VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 320116336542087



ENSINO FUNDAMENTAL
ENSINO MEDIO
EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO
AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS.

CNAE FISCAL

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8512-1/00 - educação infantil - pré-escola
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8542-2/00 - educação profissional de nível tecnológico
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
8533-3/00 - educação superior - pós-graduação e extensão
8532-5/00 - educação superior - graduação e pós-graduação
8531-7/00 - educação superior - graduação
8520-1/00 - ensino médio
8513-9/00 - ensino fundamental
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7311-4/00 - agências de publicidade
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CARPINA - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO:

Req: 81500001074966

Página 2

13/01/2025





http://assinador.pca.com.br/assinador/autenticacao?chave1=ffx2z9yq17mD7IK0R2mschave2=01v1IR0C1XWAGXCK142D1W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04926499525-JULIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 57.561.033/0001-28

JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/08/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 049.264.995-25, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05651859060, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO, 245, APTO 106 1 ANDAR, CAJA, CARPINA, PE, CEP 55813320, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203411091, com sede Rua Padre Rocha, 197, Sala C, São José, Carpina, PE, CEP 55815140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.561.033/0001-28, delibera ajustar a presente alteração contratual e consolida, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
EDUCACAO SUPERIOR POS GRADUACAO E EXTENSAO
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO O SERVICO DE PREVISAO METEOROLOGICA, OS SERVICOS DE AVALIACAO NAO IMOBILIARIA, AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR, AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA, AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS
EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO E POS GRADUACAO
AGENCIAS DE PUBLICIDADE
PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA

Req: 81500001074966

Página 1

13/01/2025



Certifico o Registro em 13/01/2025
Arquivamento 20259991791 de 13/01/2025 Protocolo 259991791 de 09/01/2025 NIRE 26203411091
Nome da empresa VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 320116336542087



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81500001074966

Página 5

Certifico o Registro em 13/01/2025

13/01/2025



Arquivamento 20259991791 de 13/01/2025 Protocolo 259991791 de 09/01/2025 NIRE 26203411091

Nome da empresa VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320116336542087

ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS.

CNAE FISCAL

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8512-1/00 - educação infantil - pré-escola
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8542-2/00 - educação profissional de nível tecnológico
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
8533-3/00 - educação superior - pós-graduação e extensão
8532-5/00 - educação superior - graduação e pós-graduação
8531-7/00 - educação superior - graduação
8520-1/00 - ensino médio
8513-9/00 - ensino fundamental
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7311-4/00 - agências de publicidade
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 04/10/2024 e seu prazo é indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social.

Req: 81500001074966

Página 4

Certifico o Registro em 13/01/2025

13/01/2025



Arquivamento 20259991791 de 13/01/2025 Protocolo 259991791 de 09/01/2025 NIRE 26203411091

Nome da empresa VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320116336542087



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na RUA PADRE ROCHA, 197, SALA C, SÃO JOSÉ, CARPINA, PE, CEP 55.815-140.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
EDUCACAO SUPERIOR POS GRADUACAO E EXTENSAO
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO O SERVICO DE PREVISAO METEOROLOGICA, OS SERVICOS DE AVALIACAO NAO IMOBILIARIA, AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR, AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA, AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS
EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO E POS GRADUACAO
AGENCIAS DE PUBLICIDADE
PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA
ENSINO FUNDAMENTAL
ENSINO MEDIO
EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO
AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO

Req: 81500001074966

Página 3

ENSINO FUNDAMENTAL
ENSINO MEDIO
EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO
AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS.

CNAE FISCAL

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8512-1/00 - educação infantil - pré-escola
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8542-2/00 - educação profissional de nível tecnológico
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
8533-3/00 - educação superior - pós-graduação e extensão
8532-5/00 - educação superior - graduação e pós-graduação
8531-7/00 - educação superior - graduação
8520-1/00 - ensino médio
8513-9/00 - ensino fundamental
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7311-4/00 - agências de publicidade
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CARPINA - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO:

Req: 81500001074966

Página 2



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 57.561.033/0001-28

JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/08/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 049.264.995-25, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05651859060, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO, 245, APTO 106 1 ANDAR, CAJA, CARPINA, PE, CEP 55813320, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203411091, com sede Rua Padre Rocha, 197, Sala C, São José, Carpina, PE, CEP 55815140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.561.033/0001-28, delibera ajustar a presente alteração contratual e consolida, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
EDUCACAO SUPERIOR POS GRADUACAO E EXTENSAO
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO O SERVICO DE PREVISAO METEOROLOGICA, OS SERVICOS DE AVALIACAO NAO IMOBILIARIA, AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR, AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA, AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS
EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO E POS GRADUACAO
AGENCIAS DE PUBLICIDADE
PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA

Req: 81500001074966

Página 1

Certifico o Registro em 13/01/2025

13/01/2025

Arquivamento 20259991791 de 13/01/2025 Protocolo 259991791 de 09/01/2025 NIRE 26203411091

Nome da empresa VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 320116336542087



NOTA 01: Todas as despesas ficam por conta da contratada.

NOTA 02: Está incluso no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

JULLIANA PATRICIA
CAVALCANTI DOS
SANTOS:04926499525

Assinado de forma digital por
JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI
DOS SANTOS:04926499525
Dados: 2025.03.17 10:22:10 -03'00'

Julliana Patrícia Cavalcanti dos Santos

Diretora Administrativa - VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO
E CONSULTORIA LTDA

VERTEX EDUCACAO
GESTAO E CONSULTORIA
LTDA:57561033000128

Assinado de forma digital por
VERTEX EDUCACAO GESTAO E
CONSULTORIA
LTDA:57561033000128
Dados: 2025.03.17 10:22:37 -03'00'

Carpina - PE, 17 de Março de 2025.

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA N° 006/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI, PE

À Câmara de Amaraji,
CNPJ: 11.507.043/0001-84

ENDEREÇO: Rua Rocha Pontual, 26, Centro – Amaraji-PE, CEP: 55.515-000

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da Gestão Pública, destinado aos servidores da Câmara de Vereadores e demais trabalhadores da gestão pública.

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da Gestão Pública, destinado aos servidores da Câmara de Vereadores e demais trabalhadores da gestão pública, composto por 04 cursos sobre gestão de pessoas, liderança, gestão de conflitos e inclusão social, abrangendo as temáticas: Princípios da humanização no serviço público, com ênfase no ambiente legislativo; Direitos humanos e inclusão de minorias; Ética no ambiente de trabalho legislativo; Atendimento ao Cidadão com Humanização; Técnicas de comunicação eficaz e assertiva; Técnicas de manejo de situações de conflito; Técnicas de organização de eventos e assembleias inclusivas e Simulação de atividades práticas do cotidiano laboral do ambiente legislativo;	curso	04	R\$ 15.500,00	R\$ 62.000,00

Valor Total de: **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	248150936 - 07/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203411091
CNPJ 57.561.033/0001-28
CERTIFICADO REGISTRO EM 08/11/2024
SOB N° 20248150936

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248150936

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04926499525 - JULIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS - Assinado em 07/11/2024 às 10:01:15

Cpf: 10444985603 - MARIA EDUARDA GUERRA DA SILVA CABRAL - Assinado em 07/11/2024 às 10:46:55

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

08/11/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CARPINA PE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CARPINA PE, 6 de novembro de 2024.

JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS

MARIA EDUARDA GUERRA DA SILVA CABRAL

Req: 81400002048570

Página 7

Certifico o Registro em 08/11/2024

Arquivamento 20248150936 de 08/11/2024 Protocolo 248150936 de 07/11/2024 NIRE 26203411091

Nome da empresa VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227584563377341



interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sócia declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

Req: 81400002048570

Página 6

Certifico o Registro em 08/11/2024

08/11/2024



Arquivamento 20248150936 de 08/11/2024 Protocolo 248150936 de 07/11/2024 NIRE 26203411091

Nome da empresa VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227584563377341



CNAE FISCAL

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8512-1/00 - educação infantil - pré-escola
9430-8/00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8542-2/00 - educação profissional de nível tecnológico
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
8533-3/00 - educação superior - pós-graduação e extensão
8532-5/00 - educação superior - graduação e pós-graduação
8531-7/00 - educação superior - graduação
8520-1/00 - ensino médio
8513-9/00 - ensino fundamental
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7311-4/00 - agências de publicidade
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 04/10/2024 e seu prazo é indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a Sócia JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao

Req: 81400002048570

Página 5

Certifico o Registro em 08/11/2024

08/11/2024



Arquivamento 20248150936 de 08/11/2024 Protocolo 248150936 de 07/11/2024 NIRE 26203411091

Nome da empresa VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227584563377341



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10444985603-MARLA EDUARDA GUERRA DA SILVA CARRALHO492849925-JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na RUA PADRE ROCHA, 197, SALA C, SÃO JOSÉ, CARPINA, PE, CEP 55.815-140.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
EDUCACAO SUPERIOR
POS GRADUACAO E EXTENSAO
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO O SERVICO DE PREVISAO METEOROLOGICA, OS SERVICOS DE AVALIACAO NAO IMOBILIARIA, AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR, AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA, AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS
EDUCACAO SUPERIOR
GRADUACAO E POS GRADUACAO
AGENCIAS DE PUBLICIDADE
PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MEDIO
EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO
AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS.

Req: 81400002048570

Página 4

Certifico o Registro em 08/11/2024

08/11/2024



Arquivamento 20248150936 de 08/11/2024 Protocolo 248150936 de 07/11/2024 NIRE 26203411091

Nome da empresa VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227584563377341



Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá a Sócia JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CARPINA - PE.

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade decide através desta alterar as cláusulas e a redação da consolidação.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Req: 81400002048570

Página 3

Certifico o Registro em 08/11/2024

08/11/2024



Arquivamento 20248150936 de 08/11/2024 Protocolo 248150936 de 07/11/2024 NIRE 26203411091

Nome da empresa VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227584563377341



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13444985603-MARIA EDUARDA GUERRA DA SILVA CABRAL/14926499525-JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS

EDUCACAO SUPERIOR
GRADUACAO E POS GRADUACAO
AGENCIAS DE PUBLICIDADE
PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MEDIO
EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO
AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS.

CNAE FISCAL

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8512-1/00 - educação infantil - pré-escola
9430-8/00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8542-2/00 - educação profissional de nível tecnológico
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
8533-3/00 - educação superior - pós-graduação e extensão
8532-5/00 - educação superior - graduação e pós-graduação
8531-7/00 - educação superior - graduação
8520-1/00 - ensino médio
8513-9/00 - ensino fundamental
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7311-4/00 - agências de publicidade
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócia MARIA EDUARDA GUERRA DA SILVA CABRAL, detentor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia MARIA EDUARDA GUERRA DA SILVA CABRAL transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81400002048570

Página 2

Certifico o Registro em 08/11/2024

08/11/2024



Arquivamento 20248150936 de 08/11/2024 Protocolo 248150936 de 07/11/2024 NIRE 26203411091

Nome da empresa VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227584563377341

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10444985603-MARIA EDUARDA GUERRA DA SILVA CABRAL|1492649525-JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 57.561.033/0001-28

JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/08/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 049.264.995-25, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05651859060, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA DE LOURDES SOUZA CORDEIRO, 245, APTO 106 1 ANDAR, CAJA, CARPINA, PE, CEP 55813320, BRASIL.

MARIA EDUARDA GUERRA DA SILVA CABRAL, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 104.449.856-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8037327, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RODOVIA BR 408, 1, BR 408, PAUDALHO, PE, CEP 55825000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203411091, com sede Rua Padre Rocha, 197, Sala C, São José, Carpina, PE, CEP 55815140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.561.033/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolida, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
EDUCACAO SUPERIOR
POS GRADUACAO E EXTENSAO
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO O SERVICO DE PREVISAO METEOROLOGICA, OS SERVICOS DE AVALIACAO NAO IMOBILIARIA, AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TAIS COMO AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR, AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA, AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS

Req: 81400002048570

Página 1

Certifico o Registro em 08/11/2024

08/11/2024



Arquivamento 20248150936 de 08/11/2024 Protocolo 248150936 de 07/11/2024 NIRE 26203411091

Nome da empresa VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 227584563377341



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10444985603-MARIA EDUARDA GUERRA DA SILVA CABRAL/104926499525-JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS

DECLARAÇÃO

VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **57.561.033/0001-28**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS** portador (a) da Carteira de Identidade nº **7798935** e do CPF nº **049.264.995-25**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Carpina, 17 de março de 2025.

JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS Assinado de forma digital por
JULLIANA PATRICIA
CAVALCANTI DOS SANTOS
Dados: 2025.03.17 10:25:01
-03'00'

Julliana Patrícia Cavalcanti dos Santos

Diretora Administrativa - VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO
E CONSULTORIA LTDA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital do Processo Administrativo n.º 006/2025, Dispensa Administrativa n.º 006/2025, que tem como objeto a realização de Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da Gestão Pública, destinado aos servidores da Câmara de Vereadores de Amaraji – PE, e demais trabalhadores da gestão pública. E seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Carpina, 17 de março de 2025.

**JULLIANA PATRICIA
CAVALCANTI DOS
SANTOS**

Assinado de forma digital por
JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI
DOS SANTOS
Dados: 2025.03.17 10:29:26
-03'00'

Julliana Patrícia Cavalcanti dos Santos

Diretora Administrativa - VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO
E CONSULTORIA LTDA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o Art. 76 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, que na empresa **VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o **CPNJ nº 50.137.937/0001-81** não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Carpina, 17 de março de 2025.

JULLIANA PATRICIA
CAVALCANTI DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI
DOS SANTOS
Dados: 2025.03.17 10:27:29 -03'00'

Julliana Patrícia Cavalcanti dos Santos

Diretora Administrativa - VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO
E CONSULTORIA LTDA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.561.033/0001-28
Razão Social: VERTEX EDUCACAO GESTAO E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R PADRE ROCHA 197 SALA C / SAO JOSE / CARPINA / PE / 55815-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022520166359916663

Informação obtida em 12/03/2025 14:12:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**INFORMATIVO SOBRE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E
DADOS BANCÁRIOS**

A empresária JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 049.264.995-25 e do RG 7798935 representante legal da empresa **VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CPNJ nº 50.137.937/0001-81 assinará o Contrato, possuindo o endereço postal Rua Maria de Lurdes Souza Cordeiro, 245, apto 26, Cajá, Carpina – PE, CEP: 55813-320 e eletrônico: admoficialvertex@gmail.com, e contato 81-99818-2808.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL
VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA
CPNJ nº 50.137.937/0001-81
Ag. 673-4
Cc. 67583-0
PIX. 50.137.937/0001-81

Por ser verdade, firmamos o presente.

Carpina, 17 de março de 2025.

JULLIANA PATRICIA
CAVALCANTI DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI
DOS SANTOS
Dados: 2025.03.17 10:30:49 -03'00'

Julliana Patrícia Cavalcanti dos Santos

Diretora Administrativa - VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO
E CONSULTORIA LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.561.033/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2024	
NOME EMPRESARIAL VERTEX EDUCACAO GESTAO E CONSULTORIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE ROCHA	NÚMERO 197	COMPLEMENTO SALA C	
CEP 55.815-140	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CARPINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO36281296@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3628-5787		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 18:20:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
57.561.033/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/10/2024

NOME EMPRESARIAL
VERTEX EDUCACAO GESTAO E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PADRE ROCHA

NÚMERO
197

COMPLEMENTO
SALA C

CEP
55.815-140

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOSE

MUNICÍPIO
CARPINA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIO36281296@GMAIL.COM

TELEFONE
(81) 3628-5787

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/10/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2025 às 18:20:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERTEX EDUCACAO GESTAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.561.033/0001-28
Certidão nº: 14613279/2025
Expedição: 12/03/2025, às 11:46:44
Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERTEX EDUCACAO GESTAO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.561.033/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 12/03/2025 18:12:24

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **57.561.033/0001-28**

A opção pelo Simples Nacional **em** SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VERTEX EDUCACAO GESTAO E CONSULTORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000002757035-92

Data de Emissão: 12/03/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 57.561.033/0001-28

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/06/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NAO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/03/2025 12h06min

Data de Validade: 11/04/2025

Nº da Certidão: 02158932/2025

Nº da Autenticidade: 9U.O4.IM.WH.Y6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

VERTEX EDUCACAO GESTAO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 57.561.033/0001-28

Endereço Residencial: R PADRE ROCHA, 197

Bairro: SAO JOSE

Inscrição Estadual:

Compl: SALA C

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE**CERTIDÃO CÍVEL**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/06/2025 11h26min

Data de Validade: 04/07/2025

Nº da Certidão: 02257645/2025

Nº da Autenticidade: FA.0A.H2.F4.GD

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: SILAS ESMAEL PORTO DE SOUZA	Inscrição Estadual:
CNPJ: 49.506.008/0001-13	Compl:
Endereço Residencial: R ALICE TORRES DA ROCHA (VI.SOCIAL CONTRA MOCAMBO), 10	Cidade: Cabo de Santo Agostinho/PE
Bairro: VILA DOUTOR MANOEL CLEMENTINO	

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇANúcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/06/2025 11h22min

Data de Validade: 04/07/2025

Nº da Certidão: 02257637/2025

Nº da Autenticidade: C2.XB.81.6G.QI

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **SILAS ESMAEL PORTO DE SOUZA**

CNPJ: 49.506.008/0001-13

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

**R ALICE TORRES DA ROCHA (VI.SOCIAL CONTRA
MOCAMBO), 10**

Compl:

Bairro: **VILA DOUTOR MANOEL CLEMENTINO**Cidade: **Cabo de Santo Agostinho/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.506.008/0001-13
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
07/02/2023NOME EMPRESARIAL
49.506.008 SILAS ESMAEL PORTO DE SOUZATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarinaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R ALICE TORRES DA ROCHA (VI.SOCIAL CONTRA
MOCAMBO)NÚMERO
10COMPLEMENTO
*****CEP
54.510-340BAIRRO/DISTRITO
VILA DOUTOR MANOEL
CLEMENTINOMUNICÍPIO
CABO DE SANTO AGOSTINHOUF
PEENDEREÇO ELETRÔNICO
PORTOFILMSS@GMAIL.COMTELEFONE
(81) 8676-7016ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2025 às 11:20:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 12/03/2025 12h00min

Data de Validade: 11/04/2025

Nº da Certidão: 02158889/2025

Nº da Autenticidade: SR.9A.62.N6.38

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

VERTEX EDUCACAO GESTAO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 57.561.033/0001-28

Endereço Residencial: R PADRE ROCHA, 197

Bairro: SAO JOSE

Inscrição Estadual:

Compl: SALA C

Cidade: Carpina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Endereço: Rua Manoel Joao, 23, centro, Machados, PE

CEP: 55740-000

CNPJ: 11.097.375/0001-38

Contratada:

VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Endereço: Rua Padre Rocha, 197, sala C

CEP: 55815-140

CNPJ: 57.561.033/0001-28

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**, acima descrita, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante de forma satisfatória.

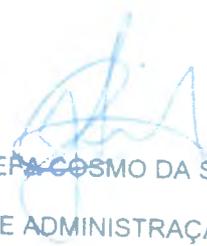
Serviços técnicos prestados:

FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE CURSOS DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO E HUMANIZAÇÃO.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas outrora.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Machados, 14 de janeiro de 2024.



JOSEFA COSMO DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERTEX EDUCACAO GESTAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 57.561.033/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:07 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **9017.452C.A566.9FE2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREF. MUN. DE CARPINA/PE
 SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
 PC SÃO JOSÉ 95, SÃO JOSÉ, CEP: 55815-040
 CNPJ: 11097342000198
 Fone: ((8)1) 98261-8677 - E-mail: pmcontributos1@gmail.com

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão: 65384	Código de Validação: 250314150405257	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: https://carpina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC
---------------------------------	--	--

Nome do Titular

CNPJ: 57.561.033/0001-28	Insc. Municipal: 2.2.4.4504	Insc. Estadual:
Razão Social: VERTEX EDUCACAO GESTAO E CONSULTORIA LTDA		
Endereço: R PADRE ROCHA, 197 - SAO JOSE, Carpina/PE		

Fins que se destina:

Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.

Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, **não constam débitos** deste ante o Município de Carpina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104/01.

Esta certidão tem validade de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Validade: Esta certidão é válida de 14/03/2025 até 13/05/2025

Local e Data de Expedição: CARPINA (PE), 14 de março de 2025 às 15:04:11
--

-ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS

Endereço: Rua João Pessoa Guerra, 603, centro, Machados, PE

CEP:55740-000

CNPJ: 07.173.244/0001-15

Contratada:

VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA

Endereço: Rua Padre Rocha, 197, sala C

CEP: 55815-140

CNPJ: 57.561.033/0001-28

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **VERTEX EDUCAÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**, acima descrita, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante de forma satisfatória.

Serviços técnicos prestados:

Formação técnica profissional através do Programa de Aperfeiçoamento e Humanização, curso: A instrumentalidade Profissional no Âmbito da Assistência social: Elaboração de relatório, Laudo e Parecer.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas outrora.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Machados, 14 de janeiro de 2024.

Marciela Borges de Souza
-Marciela Borges de Souza -

Secretária Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍPE
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAÍPE
PROCESSO ADM Nº 006/2025 DISPENSA 006/2025

RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 00006/2025. Processo Nº: 006/2025. Serviço. Objeto: (Contratação de empresas destinadas a contratação de empresa especializada para a realização de Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da Gestão Pública, destinado aos servidores da Câmara de Vereadores e demais trabalhadores da gestão pública, Contratado: Empresa **VERTEX EDUCACAO GESTAO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **57.561.033/0001-28**, Valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), em quatro parcelas de R\$ 15.500,00, quinze mil e quinhentos.

Amaraji (PE), 19 de março de 2025

Ozeas João da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍPE
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO





CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PROCESSO ADM Nº 006/2025
DISPENSA ADM Nº 006/2025
CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM, A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI** E A EMPRESA VERTEX EDUCACAO GESTAO E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento público de Contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI, Órgão Público do Poder, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.507.043/0001-84**, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Sr. Vereador denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente o Sr. Ozeas João da Silva, agricultor, RG 4.637.642 SDS/PE, CPF 904.735.584-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tenente Pedro Chaves, s/nº, Distrito de Demarcação, nesta cidade de Amaraji - PE, e, como **CONTRATADA**, a empresa **VERTEX EDUCACAO GESTAO E CONSULTORIA LTDA, com CNPJ nº 57.561.033/0001-28**, com sede na R PADRE ROCHA, n.º 197, SAO JOSE, CARPINA/PE, representada pelo Sr.(a) **JULIANA PATRICIA CAVALCANTI DOS SANTOS inscrita no CPF/MF sob o n.º 049.264.995-25** e têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual de acordo com o Processo ADM nº 006/2025, e **Dispensa nº 006/2025** e, ainda, no Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 047, de 20 de março de 2023, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de Programa de Aperfeiçoamento e Humanização da Gestão Pública, destinado aos servidores da Câmara de Vereadores e demais trabalhadores da gestão pública,



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ**
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

O prazo do presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 105, da Lei Federal n.º 14.133/21 e atualizações posteriores.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O valor global admitido para esta contratação é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). O pagamento será efetuado em 2 parcelas iguais de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), a primeira no início da execução e a segunda ao final desta, iniciado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos através do Órgão, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ

Funcional: 01.01.10001.122.3002.2002 – Gestão Técnica e Administrativa

Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria

4. CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços técnicos profissionais (singulares) especializados são de natureza predominantemente intelectual, relativos à assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP) para atender as necessidades da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

5.1.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que a CONTRATADA seja reconhecida qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas. Os contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

5.1.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.



5.1.3 Independente da hipótese, dispõe o art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que os todos os motivos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se,

5.1.4 sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:

- I - O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;(...)
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade da empresa (GPS), e as demais previstas no item 7 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

8.1 As obrigações do GESTOR e FISCAL do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAÍ
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

9.1 De acordo com o artigo 156, da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável
9.2 pelas infrações administrativas as seguintes sanções, além das previstas no item 10 do Termo de Referência:

- (1) advertência;
- (2) multa;
- (3) impedimento de licitar e contratar;
- (4) declaração de inidoneidade.

9.3 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.4 É obrigação da CONTRATADA, executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis. Quando houver atraso na entrega dos serviços contratados, e estes não forem devidamente justificados ou a justificativa não for aceita formalmente, a contratada poderá sofrer as consequências, inclusive, conforme a gravidade do procedimento, poderá haver a rescisão contratual.

9.5 Independentemente de cobrança de multas, a perda de prazo e o atraso na execução dos serviços poderão gerar penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

10.1 O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
AMARAJI
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e obrigam a CONTRATADA em todos os seus artigos, o Termo de Referência do Processo de Licitação nº 002/2025, a Inexigibilidade nº 002/2025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.2 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

12.3 Fica eleito o foro da Comarca de Amaraji/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, por mais privilegiado que seja, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços técnicos singulares especializados, confeccionados em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

AMARAJI /PE, 19 de MARÇO de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI CONTRATANTE

Ozeas João da Silva
Presidente

JULLIANA PATRICIA
CAVALCANTI DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
JULLIANA PATRICIA CAVALCANTI
DOS SANTOS
Dados: 2025.03.19 14:20:26 -03'00'

VERTEX EDUCACAO GESTAO E CONSULTORIA LTDA,
CNPJ nº 57.561.033/0001-28
Representante Legal

Testemunha:
Nome
Assinatura:
CPF/MF:

Testemunha:
Nome:
Assinatura:
CPF/MF